



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

LEI N.º 1.870/2021

*Revoga a Lei n.º 1.853, de 17 de março de 2021,
que Concede revisão geral anual de vencimentos
aos servidores ativos, inativos e pensionistas da
Câmara Municipal de Luiz Alves/SC.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei n.º 1.853, de 17 de março de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de julho de 2021.

MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br*

*Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração*

Publicado

21 / 07 / 2021